



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
SEGUNDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO CULTURAL

TERMO DE RECOMENDAÇÃO n.º 7/2026

(Procedimento Administrativo n.º 08192.070281/2023-64)

Assunto: Recomendação à ABHA Gestão de Águas e ao CBH Paranaíba para ampliar a transparência sobre a arrecadação e a aplicação, no Distrito Federal, dos recursos provenientes da cobrança pelo uso da água.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural, representada pela Promotora de Justiça abaixo assinada, no exercício das atribuições conferidas pelos artigos 127 e 129, incisos II, III, VI e IX, da Constituição Federal, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II, III e VI, da Constituição Federal; pelo art. 5º, inciso III, alínea "b", art. 6º, incisos VII, alínea "d", e XX, e art. 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 75/1993; pelo art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993; pelo art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP); e pelo art. 4º da Resolução nº 78/2007 do Conselho Superior do MPDFT;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público a defesa do meio ambiente, dos recursos hídricos e do patrimônio público, cabendo-lhe expedir recomendações a órgãos públicos e entidades delegatárias para a melhoria dos serviços e atividades de relevância pública e ambiental, bem como para o respeito à legalidade, à moralidade, à eficiência e à publicidade administrativa;

CONSIDERANDO que a água é um bem de domínio público, recurso natural limitado e dotado de valor econômico, cuja gestão deve ser descentralizada, participativa e transparente, integrando o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SINGREH), conforme estabelecem os arts. 1º e 33 da Lei Federal nº 9.433/1997;

CONSIDERANDO que os valores arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba constituem recursos de destinação vinculada, a serem aplicados prioritariamente na unidade da federação em que foram gerados, em conformidade com o Plano de Recursos Hídricos da bacia e as diretrizes do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba (CBH Paranaíba), *ex vi* dos arts. 19 e 22 da Lei Federal nº 9.433/1997 e da Deliberação CBH Paranaíba nº 61/2016;

CONSIDERANDO que a Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas (ABHA Gestão de Águas), na condição de entidade delegatária com funções de Agência de Água do CBH Paranaíba (Contrato de Gestão nº 006/ANA/2012), é responsável pela execução físico-financeira, contratação de obras, serviços e gestão técnica e administrativa dos recursos oriundos da cobrança;

CONSIDERANDO que a Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011), em seus arts. 3º e 8º, impõe aos órgãos e entidades gestoras de recursos públicos o dever de promover a transparência ativa, mediante divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores de informações de interesse coletivo ou geral, incluindo repasses financeiros, execução orçamentária, procedimentos licitatórios, contratos e relatórios de acompanhamento de programas e projetos;

CONSIDERANDO que o presente Procedimento Administrativo foi instaurado pela Portaria nº 05/2019-2ª PRODEMA com o objetivo de acompanhar a implementação dos projetos do Distrito Federal, contemplados com ações diretas nas bacias do Pípiripau e Alto Descoberto, originalmente aprovados na Deliberação CBH Paranaíba nº 91/2018;

CONSIDERANDO que, ao longo da instrução procedimental, apurou-se a realização de sucessivos remanejamentos e alterações orçamentárias (Deliberações CBH Paranaíba nº 105/2019 e nº 112/2019) que concentraram recursos em intervenções pontuais, resultando na execução do projeto de Reservação de Água em Pequenos

Reservatórios Revestidos em 2019, na Revitalização do Canal Santos Dumont em 2020, na instalação de 37 fossas ecológicas no Assentamento Canaã em 2021 e no início das obras do Tanque de Regularização da ETE Riacho Fundo em 2022;

CONSIDERANDO que as análises técnicas especializadas lavradas pela Assessoria Pericial em Meio Ambiente e Geoprocessamento do MPDFT (Parecer Técnico nº 1123/2022, Nota Técnico nº 0550/2024 e Nota Técnica nº 0285/2025) identificaram reiterada ausência de dados consolidados, detalhados e atualizados nos canais oficiais do CBH Paranaíba e da ABHA Gestão de Águas quanto ao estágio real de execução físico-financeira dos projetos no Distrito Federal, aos cronogramas de desembolso e à destinação das verbas arrecadadas;

CONSIDERANDO que, em resposta a requisições ministeriais, a ABHA Gestão de Águas encaminhou o Ofício nº 051/2025, noticiando que quatro projetos previstos desde 2018 (aproveitamento de água pluvial em escolas públicas, aquisição de hidrômetros para produtores rurais, poços tubulares profundos no Alto Descoberto e recomposição do cerrado por muvuca de sementes) foram formalmente descartados e substituídos por outras iniciativas em debates da Câmara Técnica de Planejamento Institucional e da Plenária do Comitê, sem que tenham sido disponibilizadas no sítio eletrônico oficial as deliberações colegiadas, as atas correspondentes, os estudos de fundamentação técnica ou a relação clara dos projetos substitutos;

CONSIDERANDO que a verificação fiscalizatória realizada por esta Promotoria de Justiça constatou que as ferramentas de transparência atualmente mantidas nos sítios eletrônicos oficiais da ABHA Gestão de Águas (agenciaabha.com.br) e do CBH Paranaíba (cbhparanaiba.org.br) limitam-se a disponibilizar dados de execução orçamentária macro, agregados em nível regional (envolvendo os estados de Goiás, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul e o Distrito Federal), o que impede a visualização e rastreio das receitas geradas e os investimentos realizados no âmbito territorial do DF;

CONSIDERANDO, ademais, que os referidos portais institucionais carecem de um módulo de transparência ativa focado no controle social de infraestruturas hídricas e projetos finalísticos locais, verificando-se a completa omissão de notas técnicas justificativas sobre o descarte de projetos antigos, bem como a ausência de cronogramas de desembolso atualizados, percentuais de evolução física das

intervenções em curso (como as obras da ETE Riacho Fundo) e relatórios de medição de engenharia;

CONSIDERANDO que a ausência de publicidade ativa, regionalizada e acessível sobre as deliberações modificativas, os critérios de priorização de investimentos e a prestação de contas dos projetos financiados pela cobrança da água gera severa assimetria informacional, fragiliza o controle social e prejudica o acompanhamento dos órgãos de controle, conforme atestado no despacho ministerial de 14 de janeiro de 2026, **RESOLVE** a 2ª Promotoria de Meio Ambiente e Patrimônio Cultural do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

RECOMENDAR

à ASSOCIAÇÃO MULTISSETORIAL DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS (ABHA GESTÃO DE ÁGUAS), na pessoa de seu Diretor-Presidente, e ao COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARANAÍBA (CBH PARANAÍBA), na pessoa de seu Presidente e membros da Mesa Diretora, a adoção das seguintes providências:

- I. ESTRUTURAÇÃO DE PORTAL DE TRANSPARÊNCIA ATIVA:** Implementar e manter em funcionamento, nos sítios eletrônicos oficiais do CBH Paranaíba e da ABHA Gestão de Águas, aba ou seção específica, de acesso público e fácil navegabilidade, dedicada exclusivamente à transparência da gestão dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso da água a favor do Distrito Federal;
- II. PUBLICIDADE DAS DELIBERAÇÕES E ATOS DECISÓRIOS:** Disponibilizar, na íntegra e em formato digital aberto, as deliberações plenárias, atas de reuniões (Plenárias, CTPI e CTI), relatórios de grupos de trabalho, notas técnicas e estudos de viabilidade que fundamentaram o sobrestamento, descarte, cancelamento ou substituição dos projetos previstos para o Distrito Federal bem como atos de aprovação de novos projetos no DF;

III. DEMONSTRATIVO FÍSICO-FINANCEIRO CONSOLIDADO: Publicar e manter permanentemente atualizado o demonstrativo detalhado de todos os projetos e intervenções em curso ou concluídos no Distrito Federal com recursos do CBH Paranaíba, contendo, no mínimo:

- a. Objeto, localização georreferenciada e bacia hidrográfica beneficiada;
- b. Órgãos e entidades proponentes, intervenientes e parceiros institucionais;
- c. Montante orçamentário total aprovado, valores efetivamente repassados e cronograma de desembolsos;
- d. Número dos Atos Convocatórios, certames licitatórios e contratos administrativos vinculados;
- e. Cronograma físico-financeiro atualizado, percentual de execução das obras/serviços e relatórios de ateste e medição técnica;
- f. Saldos remanescentes e respectiva destinação contábil;

IV. ROTINA DE ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA: Estabelecer fluxo institucional interno de alimentação e atualização das informações no portal da transparência com periodicidade não superior a 90 (noventa) dias, garantindo a estrita fidedignidade entre os registros de auditoria interna da entidade delegatária e as informações prestadas ao público;

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS requisita desde logo, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, informações sobre o cumprimento desta Recomendação e, desde já, anota que a presente Recomendação produz os seguintes efeitos:

- i. constituir em mora o destinatário quanto às providências recomendadas, podendo o seu descumprimento implicar a adoção de medidas administrativas e ações judiciais cabíveis;

- ii. tornar inequívoca a demonstração da consciência da ilicitude do recomendado;
- iii. caracterizar o dolo, má-fé ou ciência da irregularidade para viabilizar futuras responsabilizações em sede de ação por ato de improbidade administrativa quando tal elemento for exigido; e
- iv. constituir-se elemento probatório em sede de ações cíveis ou criminais.

Brasília, 21 de agosto de 2026

Cristina Rasia Montenegro

Promotora de Justiça



Documento assinado eletronicamente por CRISTINA RASIA MONTENEGRO, PROMOTOR DE JUSTIÇA em 21/08/2026, às 11:44.



Para verificar a autenticidade deste documento acesse o site <https://www.mpdft.mp.br/autenticardocumento> e informe o identificador 22747145 e o código de controle 7D9584D0.